

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 06 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

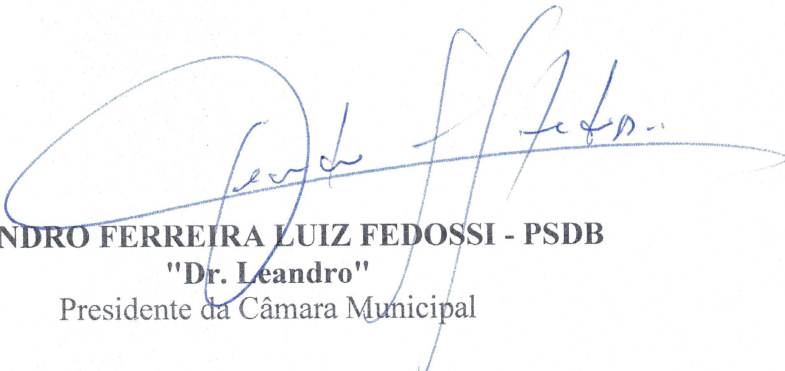
Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

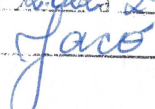
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

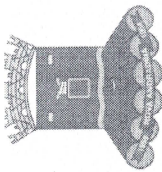
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias de Janeiro de 2022.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Anexo no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

27/01/2022 a 27/02/2022




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria n° 006/2022 Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA FEVEREIRO 2022

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO				PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS			
				PRIMEIRA QUINZENA		SEGUNDA QUINZENA		PRIMEIRA QUINZENA		SEGUNDA QUINZENA	
				Data Inicial	Data Final	Data de Início	Data Término	Data de Início	Data de Término	Data de Início	Data de Término
1	339	ELVIS DA SILVA LOPES	04/01/2021	03/01/2022	04/01/2021	07/02/2022	21/02/2022	04/07/2022	18/07/2022		
2	345	JACÓ MARQUES PADILHA	04/01/2021	03/01/2022	04/01/2021	14/02/2021	28/02/2022	15/09/2022	29/09/2022		
3	350	SILDINEIRE APARECIDA SARTORI	04/01/2021	03/01/2022	04/01/2021	11/02/2022	25/02/2022	16/11/2022	30/11/2022		
4	352	LUCAS PAZINATO VIEIRA	04/01/2021	03/01/2022	04/01/2021	07/02/2022	21/02/2022	16/09/2022	30/09/2022		
5	371	MARCOS DA SILVA FARIAS	08/01/2021	07/01/2022	08/01/2021	14/02/2022	28/02/2022	14/11/2022	28/11/2022		
6	341	CLEVERSON MENDONÇA GOUVEIA	04/01/2021	03/01/2022	04/01/2021	31/01/2022	14/02/2022	01/08/2022	15/08/2022		

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

Table with columns for item details and a total row showing 'Total do Fornecedor: 639.626,00'.

A VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, partir da data da assinatura.

ADOÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específica na formalização descrita na Lei nº 8.668/93.

Dotação Orçamentária - 2.022 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.00.00.00.0001. Material de Consumo Cód. Reduzido - 44

Fonte de Recursos: 101-Recitas de impostos e de Transferência de impostos - Educação. Detalhamento da Fonte: 000- Recursos não especificados nas Sub Fontes.

Dotação Orçamentária - 2.023 - Manut. E Enc. C/ Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.00.00.00.0015 Material de Consumo Cód. Reduzido - 56

Nova Andradina/MS, 25 de Janeiro de 2022 JULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes Ordenadora de Despesas

LATÍCIA DE SOUZA LIMA Pregoeira

EQUIPE DE APOIO: WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Representante: GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO, CPF nº 954.168.751-04 Fornecedor

SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE Representante: Luciano Santi Fornecedor

MUSSURY & ARAUJO LTDA Representante: Romulo Vitor Mussury Araujo Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 06 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas e seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 de LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Crachá nº da Presidência, aos 27 dias do Janeiro de 2022

Signature of Leandro Ferreira Luiz Fedossi - PSDB, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001 AO CONTRATO Nº 126/2021
CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a Empresa ANDERSON GALBIATTE FIDELIS-ME.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do contrato celebrado entre as partes em 25%, que passará do valor contratual de R\$ 6.476,40 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), para o valor atual de R\$ 8.095,50 (oito mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante
Nova Andradina - MS, 17 de janeiro de 2022.
ANDERSON GALBIATTE FIDELIS-ME
Anderson Galbiate Fideis
Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

Table titled 'ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA FEVEREIRO 2022' with columns for Order, Code, Name, Admission, Start Date, End Date, Start of Period, End of Period, Start of Absence, and End of Absence.

Handwritten signature or initials.

